



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**Secretaria Executiva**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**Nota Técnica n.º 49 /2015 – ASRI**

Brasília, 18 de agosto de 2015.

**Referência:** Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SE nº 001282/2015, de 17.08.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo nº 80020.006186/2015-04, referente ao afastamento do país dos servidores **Carlos Augusto Belolli da Almeida**, Diretor de Operações, RG nº 9031845598, CPF nº 490.822.720-91, lotado na Diretoria de Operações - DIROP e **Nazur Telles Garcia**, Superintendente de Desenvolvimento e Expansão, RG nº 1015172602, CPF 380.206.290-68, lotado na Superintendência de Desenvolvimento e Expansão - SUDEX, apresentamos os seguintes comentários.
2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria nº 227, de 04.07.2003.
3. Ademais, por meio do Memorando-Circular nº 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.
4. O envio da indicação e a justificativa da participação dos servidores ocorrem por intermédio de Nota Técnica nº CE PRES-0073/2015, com data de 06.08.15, confirmada pelo Diretor-Presidente, Sr. Humberto Kasper.

5. A referida Nota Técnica trata, ainda, dos custos envolvidos para a participação dos servidores na visita técnica. O afastamento se dará com ônus limitado, cabendo a TRENSURB o custeio das passagens aéreas e diárias.

6. Com relação à programação/convite/folder na língua pátria, nos termos do mencionado Despacho, foi encaminhada a pauta/programação da visita técnica, que será realizado em Santiago, Chile, no período de 22 a 24 de setembro de 2015.

7. Por oportuno, cumpre registrar que a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, publicada em 17 de junho do mesmo ano, estabelece novas normas para os processos de afastamento, inclusive a antecedência mínima de 30 dias para o envio da solicitação ao gabinete do Ministro ou, caso não seja possível, apresentação da respectiva justificativa.

8. A propósito, conforme informado na Nota Técnica nº CE PRES-0073/2015, trata-se de visita técnica ao Metro de Santiago, Chile.

9. Por fim, lembramos que cumpre ao Sr. Ministro de Estado das Cidades autorizar o afastamento do País dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas, conforme a Portaria MCidades nº 132 de 17.03.2015.

10. Ademais, pedimos observar a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, no tocante à recomendação de que seja apresentado um relatório circunstanciado da participação dos servidores na referida inspeção, com o objetivo, também, se for o caso de disponibilizar essas informações em banco de dados deste MCidades.

Atenciosamente,



**Flavio Cals Dolabella**

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais  
Ministério das Cidades